



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

PROJETO DE LEI Nº004/2021

Em 03 de Fevereiro de 2021.

APROVADO

11 / 02 / 2021

[Handwritten signature and stamp]

DISPÕE ACERCA DA VEDAÇÃO A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÕES E CARGOS PÚBLICOS, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS NOS TERMOS PREVISTOS DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS E MAUS TRATOS AOS ANIMAIS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica instituída a vedação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pocinhos-PB, a nomeação de pessoas, que tenham sido condenadas nas condições e termos previstos na Lei Federal Nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais e maus tratos aos Animais), para as seguintes funções e cargos públicos:

- I - comissionadas, de livre nomeação e exoneração e de recrutamento amplo;
- II - gratificadas, de provimento restrito, vinculadas à ocupação de cargo efetivo, sem prejuízo do caráter de livre nomeação e exoneração;
- III - remuneradas, providas em virtude de processo eletivo, para o exercício de mandato.

Art. 2.º A vedação a que se alude e versa esta Lei, tem início com a condenação em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, até a devida comprovação de cumprimento da pena.

Art. 3.º Competirá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua eficaz aplicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pocinhos - PB, em 03 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente
para Parecer
em, 04 / 02 / 2021
[Handwritten signature]

Mônica Lígia de Carvalho Costa
MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MÔNICA DE BETO)
Vereadora



ESTADO DA BAHIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 CASA Nº 025 - OBRAS DE REFORMA
 Rua Gilvino Viana, nº 32 - Centro - Salvador
 CEP - 41.010-000

Em 03 de Fevereiro de 2011

PROJETO DE LEI Nº 004/2011

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÕES E CARGOS PÚBLICOS - CIVIS QUE TEREM E OU COMPLETAREM NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI Nº 8.203/90 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS E MAIS TRATOS DOS ANIMAIS) NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten signature and stamp]

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Técnico em Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, para atuar em funções e cargos públicos nas áreas de Administração, Planejamento, Recursos Humanos, Meio Ambiente e Serviços Gerais, conforme especificações em anexo.

1 - comissão, a qual nomeará o candidato e a comissão de seleção.

II - a comissão de seleção, a qual nomeará o candidato aprovado.

III - a comissão de seleção, a qual nomeará o candidato aprovado.

Art. 2º - A validade da nomeação para o cargo de Técnico em Administração em caráter definitivo em caso de vaga, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do ato de nomeação.

Art. 3º - Comprometo-se o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei em termos de estatuto orgânico e de normas regulamentares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de Fevereiro de 2011



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

JUSTIFICATIVA:

**Senhora vereadora,
Senhores vereadores,**

Avaliando o compromisso primordial desta Casa de Legislativa na preservação da vida, e ponderando em buscar soluções em face de garantir por meio de medidas legislativas cabíveis e viáveis, almejar eficazmente viabilizar e proporcionar melhores condições de vida e proteção aos animais, que obrigatoriamente é dever deste parlamento, que apresentamos a hodierna propositura.

O coevo Projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa, tem por escopo, instituir no âmbito do município de Pocinhos, a vedação, no campo da Administração Pública Direta e Indireta, a nomeação de pessoas, que tenham sido condenadas nas condições e termos previstos na Lei Federal Nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais e maus tratos aos Animais), para funções e cargos públicos, desde que, reconhecido pelos nobres Edis o seu interesse público, sendo este o principal fundamento da Propositura que alvitramos, para ser sopesado por esta Casa Legislativa.

Segundo a Lei Federal 9.605/98, nos seus artigos 29 a 37 estará cometendo crime quem matar, perseguir, caçar, pescar, apanhar, impedir a procriação, modificar ou destruir ninhos, vender e/ou guardar em cativeiro animais silvestres (nativos ou em rota de migração), introduzir espécies estrangeiras em território nacional. Lembrando, que se a pessoa possuir licença ou autorização não será considerado crime.

Além da autorização ou licença, também não considerado crime se a morte do animal se der quando o agente estiver encontrar em estado de necessidade (fome) ou o animal ser nocivo (conforme classificação do órgão competente).

Convêm destacar que, a violência contra animais precisa ser objeto de combate sistemático com medidas enérgicas, pois ainda perdura na sociedade como um flagelo generalizado, que põe em perigo suas vidas, e viola seus direitos. Portanto, é necessário ampliar as medidas e ações que pugnam em face de destes delitos. Desta feita, o presente Projeto de Lei, além de encontrar respaldo legal e constitucional, apresenta-se como uma medida de interesse publicamente notório e com aclamação social, ensejo pelo qual, faz desta matéria aludida, mais uma ferramenta de promoção do bem-estar animal.

Destarte, ante a exposição dos motivos, demonstrada sua viabilidade, o projeto e propositura tem fundamental importância proteção animal no município de Pocinhos, atendendo assim, o clamor de quase mil cidadãos que nos entregaram um documento abaixo-assinado solicitando medidas legislativas em defesa do bem-estar animal.

Pocinhos - PB, em 03 de fevereiro de 2021.

Mônica Lígia de Carvalho Costa
MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MONICA DE BETO)
Vereadora

